

AUTÓGRAFO Nº 66, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

AO

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.782,42 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.782,42 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.11.02	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
10.301.0007.2041	Manutenção e Aperfeiçoamento - Atenção Básica		
238 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	54.782,42

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 26 de setembro de 2023

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA

Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI

Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS

Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 2.274/2023.

Projeto de Lei nº 84/2023, de autoria do Executivo

Ana Marcia Muniz



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 35003900330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

